**GT – PRIORIDADES DE OUTORGA - GRUPO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – CTPOAR- CNRH**

Considerando as competências específicas atribuídas ao CNRH no Art. 35 da Lei n.º 9.433/97, postas no inciso VI, que determina ao Conselho “estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos” e no inciso X, “estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso”;

Considerando que na referida Lei, em seu Art. 7º, sobre conteúdo mínimo dos Planos de Recursos Hídricos, sejam esses nacional, estaduais ou de bacias, em seu inciso VIII determina que deve conter “prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos” e ainda sobre esse mesmo tema, ao regulamentar a outorga, em seu Art. 13, determina que “toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso”;

Considerando ainda que, dentre seus fundamentos, a Política Nacional de Recursos Hídricos, expressa na Lei n.º 9.433/97, conforme Art. 1º, incisos III e IV, respectivamente, está que “em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais” e que “a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas” e que, em seu Art. 2º, sobre os objetivos da Política, está que deve “assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos”;

Considerando que a inexistência de diretrizes e critérios gerais para o estabelecimento destas prioridades nos planos de recursos hídricos pode causar distorções importantes que comprometem os usos múltiplos, causando também insegurança jurídica no tocante às outorgas de direito de uso;

Considerando que na 36ª Reunião Plenária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, foi acatado o requerimento de urgência encaminhado pelo MME, solicitando que o CNRH estabeleça diretrizes e critérios gerais para estabelecimento de prioridades para a outorga de direito de uso dos recursos hídricos;

Considerando que o assunto foi encaminhado à Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras (CTPOAR), sendo objeto de pauta desta Câmara na sua 113ª reunião,

Considerando as discussões ocorridas na CTPOAR, e a urgência do tema, foi instituído o **Grupo de Trabalho – Prioridades para Outorga**, com a finalidade de elaborar, em articulação com a Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos (CTPNRH) uma minuta de resolução.

Os representantes da CTPOAR que manifestaram interesse em participar no GT são:

1. ANA (Coordenador): Luiz Henrique Pinheiro
2. MME (Convidado externo): Igor Souza Ribeiro
3. MAPA: Maria Emília Borges Alves
4. MMA: Mirela Garaventta
5. Concessionárias (CEMIG): Jean de Carvalho Breves
6. Irrigantes (CNA): Gustavo dos Santos
7. Indústria (FIESP): Zeila Piotto
8. CERH/RN: Nelson Césio Fernandes Santos
9. CERH/GO: João Ricardo Raiser
10. CERH/DF: Maria Sílvia Rossi

Afim de elaborar a minuta, o GT ficou incumbido de propor um plano de trabalho que deverá ser discutido e consolidado na 96ª reunião da CTPNRH.

Para tanto, segue a *proposta de plano de trabalho* para a elaboração da minuta de resolução que define diretrizes e critérios gerais para o estabelecimento de prioridades para a outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

**GT- PRIORIDADES DE OUTORGA - PLANO DE TRABALHO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Descrição** | **Envolvidos** | **Data/Período** |
| **1. Apresentação do pleito e implantação do GT** | | | |
| 1.1. Apresentação do pleito | Apresentação do pleito sobre disciplinar a prioridade para outorga no âmbito da CTPOAR | CTPOAR | 15/03/17 |
| 1.2. Formação do GT | Indicação de interessados no âmbito da CTPOAR | CTPOAR | 15/03/17 |
| 1.3. Elaboração de proposta de plano de trabalho do GT | Elaboração de proposta de Plano de trabalho do GT | GT/CTPOAR | Até 06/04/17 |
| 1.4. Apresentação do pleito e da proposta de plano de trabalho do GT | Apresentação do pleito sobre disciplinar a prioridade para outorga e a proposta de plano de trabalho no âmbito da CTPNRH | CTPNRH e representantes do GT/CTPOAR | 17 ou 18/04/17 (96ª reunião da CTPNRH) |
| 1.5. Formação do GT | Formalização do GT segundo artigos 34º a 39º da Resolução 151 que estabelece o regimento interno do CNRH, considerando os interessados no âmbito da CTPOAR e da CTPNRH | CTPOAR e CTPNRH | Até 28/04/17 |
| 1.6. Consolidação do plano de trabalho do GT | Discussão do Plano de Trabalho do GT e consolidação final | GT | Até 28/04/17 |
| **2. Elaboração de minuta de resolução** | | | |
| 2.1. Discussão e validação de diretrizes básicas | Identificação de marcos legais/limitações jurídicas, pressupostos norteadores, abrangência e limites. Para esta atividade, será necessária uma ou mais reuniões presenciais que envolvam além dos membros do GT, convidados para abordar aspectos setoriais | GT e convidados indicados | Até 09/06/17 |
| 2.2. Elaboração de minuta | Com base na etapa anterior, consolidação de premissas e elaboração de minuta, juntamente com parecer do GT | GT | Até 11/08/17 |
| 2.3. Discussão da minuta pelas Câmaras técnicas | Apreciação e consolidação do parecer e da minuta em reunião conjunta da CTPOAR e CTPNRH | CTPOAR e CTPNRH | Até 08/09/17 |